

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº CGC/ 166/2014-CG

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

1. Obter informações antes ou durante o deslocamento para resposta à ocorrência:

- a) Local e ponto de referência da ocorrência;
- b) Horário;
- c) Contato do solicitante;
- d) Envolvido(s) - pessoa(s) ou objeto(s);
- e) Características do ambiente (rio, lago, correnteza, água suja etc); e
- f) Características da vítima ou objeto a ser encontrado.

2. Informar ao CIOP e ao Batalhão da Área:

- a) Horário de saída;
- b) Horário de chegada;
- c) Confirmar a ocorrência;
- d) Colher maiores informações com possíveis testemunhas no local da ocorrência;
- e) Avisar a necessidade de recursos adicionais.

3. Dos equipamentos da operação:

3.1 Equipamentos pessoais:

- a) Roupa apropriada para mergulho de neoprene ou seca;
- b) Máscara para mergulho;
- c) *Snorkel*;
- d) Luvas;
- e) Botas;
- f) Nadadeiras;
- g) Lastro;
- h) Colete equilibrador para mergulho;
- i) Cilindro de ar comprimido para mergulho;
- j) Conjunto de válvulas reguladoras de pressão (1º e 2º estágios);
- k) Octopus de segurança;
- l) Manômetro;
- m) Profundímetro;
- n) Bússola;
- o) Apito;
- p) Lanterna à prova d'água;
- q) Relógio/Computador de Mergulho;
- r) Faca; e
- s) Carretilha.

3.2 Equipamentos de apoio:

- a) Tabelas de Mergulho;
- b) Analisar a necessidade de levar ao local, o compressor portátil;
- c) Reflutuador (*Lift bag*);
- d) Viatura apropriada para diversos tipos de terreno; e
- e) Verificar a necessidade da utilização de embarcação (ver POP específico).

4. Da operação:

- a) Estabelecer o Posto de Comando em local seguro, visível e acessível;
- b) Isolar e sinalizar da Operação;
- c) Impedir a entrada de terceiros na área da Operação;
- d) Analisar os possíveis risco da ocorrência;
- e) Providenciar medidas de segurança que eliminem ou minimizem os riscos aos mergulhadores;
- f) Elaborar planejamento da operação;
- g) Definir o plano da operação e dar ciência das atribuições de todos os envolvidos;
- h) Sempre manter um mergulhador como reserva, para intervir em alguma situação de risco iminente;
- i) Revisar o plano;
- j) Executar o plano da operação;
- k) Realizar a(s) busca(s) subaquática(s);
- l) Em caso de cadáver, solicitar a perícia no local; e
- m) Entregar os objetos encontrados para o órgão responsável ou aos familiares da vítima mediante documento comprobatório.

5. Pós-operação:

- a. Providenciar e remeter ao setor competente o relatório da operação;
- b. Fazer a manutenção e limpeza do material;
- c. Providenciar a desmobilização/conferência do material;
- d. Realizar, quando possível, a educação continuada para prevenir novos incidentes aquáticos; e
- e. Discutir os aspectos observados na operação.

OBSERVAÇÃO

O Sistema de Comando de Incidentes - SCI deverá ser usado nas operações de mergulho de resgate no âmbito no Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

ELABORADOR:

TIAGO ARAGÃO DEALMEIDA - MAJ QOBM

REVISOR:

ERIK FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA - TC QOBM
MERGULHADOR DE RESGATE